



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 3140/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.694, de 2019.
Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 945, de 11 de dezembro de 2019.

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 945, de 11 de dezembro de 2019, pelo qual envia o Requerimento de Informação nº 1.694, de 2019, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Rafael Motta (PSB/RN), em que solicita informações *"referente ao Programa Bolsa Família, em especial a situação do Rio Grande do Norte"*.

A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, área técnica responsável pelo assunto, mediante o OFÍCIO Nº 799/2020/SEDS/MC, de 16 de abril de 2020, acompanhado dos respectivos anexos.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

I - OFÍCIO Nº 799/2020/SEDS/MC, de 16 de abril de 2020 (7425207).

Links relacionados:

- 1 - Medida Provisória nº 929, de 25 de março de 2020 - <http://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-n-929-de-25-de-marco-de-2020-249676431>;
- 2 - Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm;
- 3 - Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2020/decreto/D10316.htm;
- 4 - CECAD - <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/agregado/index4.php>.



10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7483671** e o código CRC **77B88140**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

71000.076527/2019-71 -
SEI nº 7483671



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social

OFÍCIO Nº 799/2020/SEDS/MC

Ao Senhor
ANTÔNIO BARRETO
Secretário Executivo
Ministério da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.694, de 2019 (SEI 6266874) - Deputado Rafael Motta

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 945, de 11 de dezembro de 2019 (SEI 6266805).

Senhor Secretário Executivo,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do Despacho nº 928/2020 (7199321), o qual solicitou atualização das informações constantes do Ofício nº 572/2020/SEDS/MC (7145831), informando o que segue.

Em atenção ao OFÍCIO Nº 1390/2019/ASPAR/MC, datado de 16 de dezembro de 2019, que encaminha o Ofício 1ªSec/RI/E/nº945, de 11 de dezembro de 2019 (6266805), pelo qual a Exma. Sra. Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Federal Soraya Alencar dos Santos (PL/RJ), envia o Requerimento de Informação nº 1.694, de 2019 (6266874), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Rafael Motta (PSB/RN), em que "Solicita informações ao Sr. Ministro da Cidadania, referente ao Programa Bolsa Família, em especial a situação do Rio Grande do Norte", encaminho subsídio a seguir.

A oscilação no número de famílias beneficiárias do Bolsa Família, ao longo de 2019, deveu-se à observância dos critérios estabelecidos para participação no programa, constantes na Lei nº 10.836, nos Decretos nº 5.209 e nº 6.135, assim como nas portarias que regulamentam o funcionamento do programa, o total de famílias na série histórica mantém-se entre 13 e 14 milhões.

A quantidade por Estados das famílias atendidas pelo programa Bolsa Família comparando os anos de 2015 a 2019, pode ser consultada no endereço, os mesmos podem ser encontrados no CECAD (<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/agregado/index4.php>), site de uso público que traz as informações solicitadas desde o mês de outubro de 2012, por mês, por Estado e por município.

A respeito das famílias habilitadas, aquelas famílias aptas ao recebimento do benefício do Programa Bolsa Família (PBF), cabe informar que a partir da publicação da MP nº 929, de 2020¹, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), responsável pela gestão do Programa Bolsa Família, comandou à Caixa Econômica Federal, agente operador do Programa, a concessão do benefício a mais 1.220.000 novas famílias. Esses benefícios começarão a ser pagos na folha de abril de 2020, e os recursos chegarão às famílias a partir do dia 16 de abril. A concessão de abril fará com que a média de inclusões, no ano de 2020, seja de 378 mil novas famílias beneficiárias por mês. Abaixo está a tabela contendo o total de famílias que terão os benefícios concedidos, por região.

Total de famílias concedidas no Programa Bolsa Família no mês de abril

de 2020, Grandes Regiões	
Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC	
Região	Concessões
Norte	107.819
Nordeste	431.626
Sudeste	506.769
Sul	101.419
Centro-Oeste	72.367
Total	1.220.000

Com isso, o saldo de famílias habilitadas, após a concessão realizada em abril de 2020, é de 433.348 famílias, em todo o Brasil. Os saldos por Estado são apresentados na tabela a seguir.

Total de famílias concedidas no Programa Bolsa Família no mês de abril de 2020, Unidades da Federação	
Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC	
AC	5.293
AL	19.998
AM	27.739
AP	2.916
BA	115.399
CE	87.859
DF	13.736
ES	26.932
GO	22.359
MA	45.950
MG	90.967
MS	17.582
MT	18.690
PA	47.483
PB	24.418
PE	71.751
PI	22.807
PR	38.622
RJ	143.149
RN	30.253
RO	6.983
RR	9.142
RS	45.014
SC	17.783
SE	13.191
SP	245.721
TO	8.263
TOTAL	1.220.000

Informo ainda, que a Lei nº 13.982, de 2020², ao estabelecer medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) previu concessão de auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que esteja inscrito no Cadastro Único até 20/03/2020 e atenda aos demais quesitos elencados no art. 2º do mencionado diploma legal. A respectiva regulamentação foi implementada pelo Decreto nº 10.316, de 2020³.

Com relação aos demais questionamentos, considerando que a nova administração está tomando conhecimento dos processos, dos critérios, dos fluxos e da sistemática do Programa Bolsa Família, para fornecer informações mais precisas e criteriosas, o Ministério da Cidadania se compromete a fornecer as informações solicitadas, quando existentes, no prazo de até 30 dias.

2. Sem mais para o momento, despeço-me com cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ
Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Links relacionados:

1 - Medida Provisória nº 929, de 25 de março de 2020 - <http://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-n-929-de-25-de-marco-de-2020-249676431>

2 - Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm

3 - Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10316.htm



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto de Queiroz, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social**, em 16/04/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7425207** e o código CRC **C4FBCE06**.